

Ata n.º 25

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA DOZE DE DEZEMBRO

DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO -----

----- Aos **dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Cahau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Manuel Pinto dos Santos**. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta do Vereador António Joaquim Tavares Ferreira por razões de representação oficial em reunião da CIMAC. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, a Presidente Câmara, **Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião com o Período antes da Ordem do Dia. -----

Começou a Presidente por informar resumidamente as iniciativas realizadas no Concelho, recentemente: -----

- Mostra Gastronómica da Caça, referiu que juntou cerca de 100 pessoas, contendo muitas iguarias gastronómicas informando que tinha corrido muito bem, tendo recebido um feed back positivo. Agradeceu a todos os participantes, Restaurantes, Associações e Trabalhadores. -----
- A sua participação no almoço da ASDIC e Liga dos Combatentes, referindo que tinha corrido muito bem. -----
- Deu conhecimento da candidatura aprovada, referente a Animais de Companhia

no valor de 6.963,66€, mencionando que ajudava na alimentação os animais a cargo da Câmara. -----

- Informou que devido a um problema no sistema (Outlook), não foi possível enviar o email aos Vereadores onde constava todos os esclarecimentos às questões apresentadas na última reunião de Câmara. -----

O Vereador Hugo Carreiras solicitou que lhe fosse facultado toda a informação sobre a candidatura concedidas referente aos Animais de Companhia, a qual desconhecia, referiu. -----

O Vereador Marco Calhau solicitou que fosse acrescentado um ponto à presente Ordem de Trabalhos que é o seguinte: -----

3.09 – Alteração às Tolerâncias de Ponto concedidas aos Trabalhadores da Câmara. -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade. -----

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta. -----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 17/2023:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado o seguinte Projeto de Arquitetura: -----

- **Processo n.º 17/2023**, para ampliação e alteração de habitação unifamiliar localizado na Rua da Boavista, n.º 31, em Cabeção. -----

Consideram-se reunidas as condições necessárias para que o projeto de arquitetura seja submetido à aprovação por deliberação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, doravante designado por RJUE. -----

O Vereador Marco Calhau questionou o mesmo que tinha questionado na última reunião relativamente a este ponto: as escadas vão ficar na via pública, no espaço que é considerado passeio? -----

O Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, Engenheiro João Endrenço, esclareceu a proposta apresentada pela DOU, em que as escadas fiquem mais pequenas para não ocupar tanto a Via Pública e tentar ficar igual aos vizinhos, bem como todas as dúvidas colocadas pelos Vereadores. -----

O Vereador Marco Calhau mencionou que aceitavam esta proposta, uma vez que é mais viável que a outra e não impede que passem veículos pesados. No entanto deve-se começar a alterar, e deixarem no futuro de se ocupar totalmente a via pública, mas também entendo o que seria dizer a este proprietário que não pode e os outros vizinhos poderem ter assim as escadas. -----

A Presidente da Câmara alerta para que nos processos futuros, se alerte os proprietários para que se passasse a fazer a escadaria no interior. -----

O Vereador Hugo Carreiras referiu não entender esta lógica, nós temos que olhar um todo, melhorarmos a rua e fazer um passeio, que é o que faz falta ali.

O problema é porque já estava mal e nós continuamos a deixar mal. Se houver um acidente quem é a culpa? Da via pública ou do proprietário da escada? É da Câmara que deixou construir. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação anexada, do

parecer técnico, do despacho e da proposta apresentada, tendo deliberado por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura, concedendo à requerente um prazo de seis meses para a apresentação dos projetos de especialidades e dos demais estudos necessários à execução da obra, contados a partir da notificação do ato que aprovou o referido projeto de arquitetura, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE. -----

Deliberou ainda por unanimidade que a solução proposta para as escadas de acesso ao edifício consiste em manter e melhorar a solução existente, complementando-a com a solução adotada para o edifício vizinho adjacente, situado no lado Poente. -----

Mais deliberou por unanimidade que as soluções propostas para as escadas do anexo, bem como para as respectivas guardas, deverão estar em conformidade com as disposições aplicáveis do Código Civil, sendo da responsabilidade do requerente e dos técnicos responsáveis pelos projetos. Além disso, para a proteção dos direitos dos particulares, deverá constar da licença, a ser emitida nos termos da Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro, uma menção explicativa que esclareça que a aprovação da licença não garante a inexistência de obstáculos de direito privado à realização das obras, sendo condição da sua eficácia o recibo de pagamento das taxas. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, com cinco votos a favor. -----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - CERT N.º 111/2024:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando do pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização, relativamente ao prédio urbano situado na Rua da Igreja, n.ºs 21, 23 e 25, em Brotas, inscrito na matriz urbana sob o artigo matricial n.º

708 da freguesia de Brotas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 112/19901109 da mesma freguesia, ao abrigo da condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pela publicação no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 4123/2010, de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, não é exigível licença de construção ou de utilização para as construções existentes, situadas na restante área do concelho, que tenham sido comprovadamente edificadas antes de 29 de junho de 1987. -----

Considerando o artigo 1.º do Decreto de Governo n.º 8/83, de 24 de janeiro, são classificados como de interesse público os seguintes imóveis: Distrito de Évora, Concelho de Mora, conjunto de edificações situadas junto à igreja matriz de Brotas. A localização do conjunto de edificações consta na aplicação web com a designação de "Atlas do Património Classificado e em Vias de Classificação", conforme imagem de ilustração em anexo. -----

Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do requerimento, bem como após deslocação ao local para melhor esclarecimento, foi possível verificar que as características construtivas da edificação são compatíveis com os métodos construtivos utilizados ou passíveis de ter sido utilizados à época. As eventuais alterações que, hipoteticamente, possam ter ocorrido ao longo do tempo são enquadráveis como obras de escassa relevância urbanística, nos termos do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. Assim, face ao exposto, propõe-se que: -----

A câmara municipal delibere, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que a edificação existente no prédio tenha sido construída antes de 29 de junho de 1987, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da DOU, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que a edificação existente no prédio tenha sido construída antes de 29 de junho de 1987, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção.-----

----- **Ponto um - três: AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHOS EM DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - RENOVAÇÃO - DSTELECOM:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando do Pedido de Autorização para trabalhos em Domínio Público Municipal - Renovação. -----

A empresa DStelecom apresentou um pedido de renovação da Autorização para Trabalhos em Domínio Público, com o objetivo de realizar tarefas de manutenção na rede de fibra óptica construída no Município, bem como a sua exploração, através de declaração, para efeitos de informar e/ou solicitar o acompanhamento de trabalhos às entidades de segurança pública. -----

Informa que, para o efeito, dará cumprimento ao estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, bem como ao disposto nos artigos 8.º e 9.º do Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na redação que

Ihe foi conferida pela Lei n.º 66/2021, de 24 de agosto), assim como ao Regulamento de Ocupação e Utilização de Vias Públicas por Motivo de Obras no Município de Mora. -----

Nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a autorização para a realização, na via pública, das atividades previstas nos artigos anteriores é da competência da Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja deferido o pedido de autorização requerido e emitida a respetiva declaração. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da DOU, o pedido de autorização requerido e emitir a respetiva declaração.-----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 (CPN-04-23):** Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 5" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 46.875,16 € (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com o parecer da DOU, aprovar o documento "Auto de Medição n.º 5" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da

Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23", cujo valor é de 46.875,16 € (s/ IVA). -----

----- Ponto um - cinco: APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -

PROCESSO N.º 12/2024: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando do Pedido de licenciamento relativo a obras de edificação nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE), a Joia Urbana - Sociedade Imobiliária, S.A., na qualidade de proprietária, requereu o licenciamento relativo a obras de edificação referentes à reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, designadamente uma moradia isolada. -----

O referido pedido diz respeito ao imóvel situado no Monte Cidade, em Pavia, na freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 826/20020906 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 398 da mesma freguesia, o qual se encontra ainda inserido na matriz predial rústica sob o artigo 33 da Secção O da mesma freguesia.-----

Apreciação Técnica. -----

Consideram-se reunidas as condições para que o projeto de arquitetura seja submetido à aprovação por deliberação da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do RJUE, tendo em conta os seguintes pontos: -----

- a) Não havendo ocupação de áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), não há lugar à consulta da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN);
- b) Instrumento de Gestão Territorial (IGT): A incorreção da memória descritiva e

justificativa considera-se suprida, conforme o esclarecimento constante no ponto 1 da apreciação técnica datada de 5 de julho de 2023, relativo ao pedido previamente submetido no âmbito do processo n.º 28/2022; -----

c) A alteração da estrutura da memória descritiva e justificativa, além dos aspetos formais, não terá qualquer impacto significativo sobre a análise e apreciação do projeto; -----

d) As questões relativas à área das especialidades serão tratadas nos projetos de especialidade, a apresentar em caso de deferimento da aprovação do projeto de arquitetura, sendo que a sua apreciação não é da competência da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea c) do n.º 9 do artigo 20.º do RJUE. -----

Proposta de Deliberação. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, do RJUE, o deferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada ao presente processo, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada. Em caso de deferimento da pretensão, o interessado deverá apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, e harmonia com o parecer da DOU, e ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, do RJUE, o deferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada ao presente processo, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada. -----

Em caso de deferimento da pretensão, o interessado deverá apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE. -----

----- Ponto um - seis: CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA: - AUTO DE VISTORIA PRÉVIA:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo informando por deliberação tomada em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 6 de maio de 2024, teve lugar a vistoria ao prédio de natureza urbana inscrito na matriz predial sob o artigo matricial número 2231 da freguesia de Mora, sito na Rua do Município, N.º 9, e Rua Nova, N.º 79, em Mora, nos termos do artigo 90.º e para os efeitos consignados nos números 2 e 3 ao artigo 89.º, todos do diploma “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo documento “Auto de Vistoria Prévia” se anexa à presente informação, propondo-se a tomada de deliberação nos termos dos números 2 e 3 do artigo 89.º do supracitado. -----**

O Vereador Marco Calhau solicitou um esclarecimento rápido referente a este ponto dado que não recebeu o processo completo, referindo que os Vereadores da CDU tinham que tentar perceber se havia ou não perigo para a via pública.

O Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo explicou que nestas situações os proprietários são notificados para fazer as obras e por norma passa o prazo e não fazem. Aí a Câmara pode fazer as obras, no entanto existem muitas dessas e se a Câmara abre um precedente, não há orçamento para tanta obra. No entanto se houver perigo para a via pública a Câmara deve fazer a obra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de

harmonia com o parecer da DOU, aprovar o Auto de Vistoria, realizado ao prédio acima descrito, concedendo o prazo de 30 dias para apresentação dos elementos instrutórios legalmente exigíveis à realização dos trabalhos constantes no referido auto, ao abrigo dos números 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE, de harmonia com o referido Auto. -----

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE " ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" AUTO DE MEDI-**

ÇÃO N.º 16 (CPN-01-23): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 16” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 52.529,90 € (s/ IVA). –

O Vereador Luís Branco referiu que deveria vir à próxima reunião a prorrogação do prazo desta obra, dado não estar completamente concluída. -----

A Presidente da Câmara, informou estar tudo concluído, apenas falta um equipamento para a cozinha e se não conseguirem atempadamente, então terá que se prorrogar o referido prazo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da DOU, aprovar o documento “Auto de Medição n.º 16” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e

Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de 52.529,90 € (s/ IVA). -----

----- Ponto um - oito: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO PIP

N.º 8/2023: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando do Pedido de Informação Prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante RJUE), foi requerida informação relativa à viabilidade da reabilitação de um edifício de habitação unifamiliar, em banda. -----

O referido pedido diz respeito ao imóvel situado na Travessa do Açougue, n.º 10, 7490-225 Mora, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1041/20000721 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 334 da mesma freguesia. -----

Procedimentos Realizados -----

Em cumprimento do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foi promovida a audiência prévia ao interessado. Contudo, o mesmo não apresentou qualquer resposta à notificação, mantendo-se as condições que sustentam os indícios de indeferimento do pedido. -----

Proposta de Deliberação -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 16.º do RJUE, o indeferimento do pedido de informação prévia, em conformidade com o

constante no ofício PIP 8/2023 (15), com fundamento nas seguintes desconformidades: -----

a) Altura proposta para a fachada: Agravamento da situação existente, em desconformidade com o disposto no artigo 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), em conjugação com o artigo 9.º da Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro;-----

b) Condições de iluminação e ventilação do compartimento destinado a sala e cozinha: Agravamento da situação existente, em desconformidade com o disposto no artigo 71.º do RGEU, em conjugação com o artigo 9.º da Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da DOU, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 16.º do RJUE, o indeferimento do pedido de informação prévia, em conformidade com o constante no ofício PIP 8/2023 (15), com fundamento nas seguintes desconformidades: -----

a) Altura proposta para a fachada: Agravamento da situação existente, em desconformidade com o disposto no artigo 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), em conjugação com o artigo 9.º da Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro; -----

b) Condições de iluminação e ventilação do compartimento destinado a sala e cozinha: Agravamento da situação existente, em desconformidade com o disposto no artigo 71.º do RGEU, em conjugação com o artigo 9.º da Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro. -----

----- Ponto um - nove: APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PROCESSO N.º 06/2024: Presente informação da **Divisão de Obras e**

Urbanismo informando do Pedido de Legalização da Operação Urbanística nos Termos do Artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

Nos termos do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE), foi requerida a legalização da operação urbanística relativa a um edifício destinado a comércio e serviços.-----

O referido pedido diz respeito ao imóvel situado no Largo 1.º de Maio, n.º 4, 7490-065 Cabeção, na freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 857 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1932 da mesma freguesia. -----

Apreciação Técnica -----

Consideram-se reunidas as condições para que o projeto de arquitetura seja submetido à aprovação por deliberação da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º, em conjugação com o artigo 102.º-A, ambos do RJUE, tendo em conta que as dúvidas suscitadas na comunicação interna de apreciação do pedido, datada de 19 de junho de 2024, e remetidas ao requerente por ofício com a referência 01.01.6/2024 (143) 1766/24, datado de 18 de setembro de 2024, foram devidamente esclarecidas através da junção de elementos em 3 de novembro de 2024, com a apresentação de nova memória descritiva e justificativa, bem como de novas peças desenhadas. -----

Proposta de Deliberação -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, em conjugação com o artigo 102.º-A, ambos do RJUE, o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística, com a

aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada. -----

Em caso de deferimento da pretensão, o interessado deverá, nos termos aplicáveis, proceder à entrega dos documentos e elementos necessários, nomeadamente os projetos de especialidade e respetivos termos de responsabilidade, ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, sempre que se afigurem necessários, em particular para garantir a segurança e a saúde públicas. Estes documentos deverão ser entregues no prazo de seis meses, a contar da notificação do ato que aprovou o pedido de reposição da legalidade urbanística, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 102.º-A do RJUE. Além disso, o interessado deverá, nos termos aplicáveis, proceder à entrega dos elementos previstos no n.º 4 do artigo 102.º-A do RJUE. -----

O Vereador Marco Calhau mencionou que na última reunião, os Vereadores da CDU tinham solicitado parecer jurídico referente a este processo. Dado que o mesmo consta agora do referido processo, o qual veio esclarecer as dúvidas existentes, consideram-se agora esclarecidos para procederem a uma votação consciente. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da DOU, e ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, em conjugação com o artigo 102.º-A, ambos do RJUE, o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística, com a aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada. -----

O interessado deverá, nos termos aplicáveis, proceder à entrega dos documentos e elementos necessários, nomeadamente os projetos de

especialidade e respetivos termos de responsabilidade, ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, sempre que se afigurem necessários, em particular para garantir a segurança e a saúde públicas. Estes documentos deverão ser entregues no prazo de seis meses, a contar da notificação do ato que aprovou o pedido de reposição da legalidade urbanística, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 102.º-A do RJUE. Além disso, o interessado deverá, nos termos aplicáveis, proceder à entrega dos elementos previstos no n.º 4 do artigo 102.º-A do RJUE. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

---- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **2.115.088,38€, dois milhões cento e quinze mil e oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos**, e Dotações não Orçamentais no valor de **73.165,84€, setenta e três mil cento e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **112.232,74€, cento e doze mil duzentos e trinta e dois euros e setenta e quatro cêntimos**. -----

A Presidente da Câmara informou que este mapa deixará de vir a conhecimento em reunião de Câmara, dado vir a informação dos pagamentos existentes no final

de cada mês. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA
FTR100324/31362 DO CONSUMIDOR N.º 610 EM PRESTAÇÕES MENS AIS:**

Presente informação da **Secção Administrativa-Serviço de Águas**, informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 610, residente Rua do Cemitério, em Cabeção, solicitando que o pagamento da fatura FTR0100324/31362 no valor de 5,555,96€, seja autorizado em prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura FTR0100324/31362 em 12 prestações mensais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Hugo Carreiras, autorizar o pagamento da referida fatura, em 12 prestações mensais de harmonia com a presente informação.

----- **Ponto três - quatro: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁ-
RIOS - ACORDO QUADRO - AQ/44/2021 - GASÓLEO SIMPLES PARA 2025 -**

PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO: Presente informação da **Divisão Administra-
tiva e Financeira - Serviço de Contratação Pública**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, na reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2024, autorizar a despesa e contratar o forneci-
mento de gasóleo para o ano de 2025. -----

O convite, por Ajuste Direto, adotado em conformidade com as disposições con-
jugadas na alínea a) do nº 1 do artigo 252º e artigo 258º do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual

redação, foi enviado à entidade Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda, convite para apresentação de proposta tendo sido enviada dentro do prazo. -----

Da análise da proposta apresentada, constatou-se que foram cumpridos os requisitos, condições e termos do Convite e Caderno de Encargos, não merecendo qualquer reparo ou crítica, e que o preço contratual apresentado não é superior ao preço base. -----

A Câmara Municipal órgão competente para a decisão de contratar, deve tomar a decisão de adjudicação e notificar o único concorrente que deverá apresentar os documentos de habilitação em conformidade com o artigo 76º conjugado com o artigo 77º, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

a. A Adjudicação da proposta apresentada pela entidade convidada, Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda, pelo preço contratual de: -----

- 165.600,00€ (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos euros) que corresponde a 120.000 litros de gasóleo a 1,38€ por litro com um desconto de 0,22€/litro. -----

b. Aprovar a minuta do contrato. -----

c. Notificar o adjudicatário a apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----

a. A Adjudicação da proposta apresentada pela entidade convidada, Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda., pelo preço contratual de: -----

- 165.600,00€ (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos euros) que corresponde a 120.000 litros de gasóleo a 1,38€ por litro com um desconto de 0,22€/litro. -----

b. A minuta do contrato. -----

c. Notificar o adjudicatário a apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos.3 três - cinco • **Ponto três - cinco: RETIFICAÇÃO DE FATURA - FTR 01000324/27644:** Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas, proponho para aprovação a retificação da Fatura FTR 0100324/27644 referente a Setembro 2024 do consumidor n.º 167 para 28m³ a média de consumos dos últimos 5 anos. -----

----- **Ponto três - cinco: RETIFICAÇÃO DE FATURA - FTR 01000324/27644:**

Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas**, propondo para aprovação a retificação da Fatura FTR 0100324/27644 referente a Setembro 2024 do consumidor n.º 167 para 28m³ a média de consumos dos últimos 5 anos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a retificação da Fatura FTR 0100324/27644 referente a Setembro 2024 do consumidor n.º 167 para 28m³ a média de consumos dos últimos 5 anos. -----

----- **Ponto três - seis: PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA FTR 100324/33782, CONSUMIDOR N.º 5151 EM PRESTAÇÕES MENSAS:** Pre-

sentada informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 5151, residente Rua Possidónio Alves Salgado, 42 em Brotas, solicitando que o pagamento da fatura FTR0100324/33782 no valor de 348,70€, seja autorizado em prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura FTR0100324/33782 em 06 prestações mensais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da fatura FTR0100324/33782 no valor de 348,70€, em 06 prestações mensais. -----

Ponto três - sete: MAPA DE PAGAMENTOS DE NOVEMBRO DE 2024:

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, a listagem dos pagamentos efetuados no mês de novembro de 2024. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que com esta informação em que a Presidente da Câmara se comprometeu em facultar aos Vereadores esta informação, lhes estava a dar uma noção mais completa da movimentação das despesas do município. Mais referiu que ao terem acesso a esta informação era uma mais valia e a Presidente continuava a ter autonomia para fazer os pagamentos necessários ao desenvolvimento do município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Ponto três - oito: APLICAÇÃO DA OPÇÃO GESTIONÁRIA: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- É da competência do órgão executivo aplicar alterações de posicionamento, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 5 e art.º 7 do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

- Está previsto no Orçamento Municipal 2024-2028, na rubrica 0102-01010403, um valor de 50.000,00€ para aplicação da opção gestionária no Município de Mora; -----

- De acordo com a Norma de Execução do Orçamento de Estado de 2024, as

alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária têm um limite de 5 % do total de trabalhadores, até ao limite de uma posição remuneratória; ---

- Os trabalhadores abrangidos pelo art.º 156.º, do n.º 2 ao n.º 5 da Lei 35/2024, de 20 de junho encontram-se ordenados por ordem decrescente de avaliação do último biénio; -----

- De acordo com n.º 4, do art.º 158.º da Lei 35/2024, de 20 de junho, a Opção Gestionária pode ser aplicada a todos os trabalhadores do Município ou por categorias; -----

- A avaliação do último biénio foi concluída em 2024. -----

Propõe-se a aplicação da Opção Gestionária à Carreira de Assistentes Operacionais, de acordo com a listagem anexa à presente informação. -----

A Presidente da Câmara esclareceu este ponto relativamente a poderem segundo a lei só aplicar os 5 % dos trabalhadores, e terem escolhido os trabalhadores de salário mais baixo. -----

O Vereador Marco Calhau tomou a palavra e parabenizou o Município pela aplicação da opção gestionária, pois é o reconhecimento do trabalho dos funcionários, e a correção de situações de injustiça. Informou que iriam ter o voto favorável dos Vereadores da CDU, apesar de não estar devidamente fundamentado. Quando se definiu o valor para suportar as despesas com a Opção Gestionária aparece logo o universo dos funcionários em que são aplicadas a Opção Gestionária. A rubrica de 50.000€, cada pessoa sobe mais ou menos 52€, estamos a falar por volta de 9.000€, temos capacidade financeira que nos permite ir mais longe. Este limite de 5%, não é aplicado por todos os Municípios, uns vão mais além. Senhora Presidente esta Opção devia ser aplicada em Janeiro, terá aplicação de retroativos, mas será que tem nas horas extraordinárias? Os trabalhadores

não podem ficar prejudicados. -----

A Presidente da Câmara informou que os 50.000€ foi para poder dar-se a todos os funcionários, no entanto a lei é limitada e com os diversos pareceres que pedimos, este limite tem de ser aplicado para que os trabalhadores não terem de devolver o dinheiro. -----

Para ir de encontro à legislação e para ficarmos mais tranquilos, decidimos aplicar os 5%, e a esta carreira, Assistente Operacional, que é os que ganham menos. Mencionou que iriam ver melhor se podiam ir mais além. Por agora ficamos mais tranquilos assim. Os Trabalhadores terem que repor o dinheiro, não nos parece bem. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que no Orçamento de 2025 não sabe se está esta rubrica criada, devia ser criada com tempo e a listagem dos funcionários deve ser feita atempadamente. Mais referiu que tem conhecimento que outras autarquias estão a ir para além dos 5%, sugeriu tentar ver-se se realmente o município pode ir mais além. -----

A Dra. Margarida Valente, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara, explicou que estes 5% está na norma de execução orçamental, para outro ano, pode não vir não é da lei geral. -----

O Vereador António Pinto referiu que os cálculos dos retroativos vão incidir na folha salarial, ou seja se se tiver horas extraordinárias, também será aplicado os retroativos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar a Opção Gestionária à Carreira de Assistentes Operacionais, de acordo com a listagem anexa à presente informação, com efeitos a retroativos a 1 de Janeiro de 2024. -----

----- **Ponto três – nove: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS TOLERÂNCIAS DE PONTO CONCEDIDAS PARA O ANO DE 2024:** Presente proposta dos Ve-

readores Marco Calhau e Luís Branco solicitando a alteração às Tolerâncias de Ponto concedidas aos Trabalhadores desta Câmara Municipal para o ano de 2024, nos seguintes termos: -----

- Dia 24 de Dezembro para 26 de Dezembro de 2024; -----
- Dia 31 de Dezembro para 02 de Janeiro de 2025; -----

Mais foi deliberado que devem ser garantidos os serviços essenciais. -----
Assim, dado que a próxima reunião de Câmara seria dia **26 de Dezembro**, fica alterada para dia **27 de Dezembro de 2024, pelas 15 horas**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Hugo Carreiras, aprovar a presente proposta. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CO-NHECIMENTO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

O Vereador Hugo Carreiras solicitou informação relativamente ao despacho n.º 233, o porquê de ter sido apenas uma firma consultada no procedimento. -----

A Presidente da Câmara referiu ir verificar junto dos serviços e depois informar o Vereador Hugo por escrito. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

● Executivo Municipal faz votos de Um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, para todos os Funcionários Municipais e para todos os Municípios do Concelho. Boas Festas. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-**

NIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

ENCERRAMENTO: E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 25 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na
Divisão Administrativa/Financeira, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----